



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

e-PAD: 12.999/2017.
Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2017. Registro de Preços para eventual aquisição de insumos de informática.
Assunto: Recurso Administrativo hierárquico interposto pela empresa *Mil Print Informática Eireli* em face da decisão da Pregoeira que declarou vencedora do Lote nº 02 do certame a licitante *MTSI Comércio e Serviços de Impressão Eireli*. Ratificação da decisão da Pregoeira. Adjudicação do Lote nº 02. Homologação do certame quanto aos Lotes nºs 01, 02, 03 e 04. Declaração de fracasso dos Lotes nºs 05 e 06.

Visto.

De acordo.

Manifesto aquiescência aos termos do parecer exarado pela Assessoria de Análise Jurídica desta Diretoria-Geral, razão pela qual submeto a matéria à consideração do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional, propondo:

a) **ratificar** a decisão da Pregoeira, que adjudicou o objeto licitado às empresas:

- Lote 01 – *Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.*, pelo valor de R\$247.995,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais);
- Lote 03 – *Vanessa Correa da Rocha - ME*, pelo valor de R\$11.849,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais);
- Lote 04 – *RR de Oliveira Suprimentos ME*, pelo valor de R\$7.377,60 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

b) **ratificar** a decisão da Pregoeira, que declarou fracassados os Lotes n. 05 e 06 do certame;

c) **ratificar** a decisão da Pregoeira, que conheceu e **negou provimento** ao Recurso interposto por *Mil Print Informática Eireli*;

d) **ratificar** a decisão também da Pregoeira, que declarou vencedora do certame a empresa *MTSI Comércio e Serviços de Impressão Eireli – ME*;

e) **adjudicar** o objeto à empresa declarada vencedora do Lote 02 - *MTSI Comércio e Serviços De Impressão Eireli – ME* (art. 27 do Decreto nº 5.450/2005), pelo valor de R\$31.074,40 (trinta e um mil, setenta e quatro reais);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

f) **homologar** o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2017, inclusive no sistema eletrônico do *Banco do Brasil S/A*, consoante Acordo de Cooperação Técnica firmado entre este Tribunal e aquela Instituição;

g) **assinar** as Atas de Registro de Preços (duas vias); e

h) **determinar** o retorno dos autos à SELC, acompanhada das Atas de Registro de Preços firmadas, para adoção das providências pertinentes, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 43, VI) e dos Decretos nºs 5.450/05 (art. 8º, VI) e 7.892/13 (art. 13).

Belo Horizonte, 03 de julho de 2017.

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral